



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

PORTARIA No. 913/2007

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a relevância da instituição de uma Política Editorial devidamente expressa relacionada à produção editorial sob sua responsabilidade ou com sua participação,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Política Editorial da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º- Determinar que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, cujas ações se relacionem com o tema objeto da Política Editorial ora aprovada, realize a adequação de seus projetos na conformidade das diretrizes e responsabilidades estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Único – Os materiais produzidos pela Assessoria de Comunicação e Informação do Gabinete do Secretário, por sua natureza e pela especificidade da sua área de atuação, não serão submetidos ao Conselho Editorial, desde que respeitadas as normas, os princípios e as diretrizes adotadas pela política editorial da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2007.

  
João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**ANEXO**

**1 ASPECTOS LEGAIS**

Os aspectos legais que conformam a Política Editorial da SESA estão relacionados à observância da Constituição Federal, a legislação que ampara a saúde pública, em especial, as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90 que fundamentam o funcionamento do Sistema Único de Saúde, com prioridade para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Segundo a lei 8.080/90, em seu artigo 15º, são atribuições comuns dos gestores das três esferas de governo a responsabilidade na divulgação do nível de saúde da população, na organização do sistema de informação correspondente, bem como identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde.

Esta Política Editorial foi elaborada tomando por base as diretrizes da Política Editorial do Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM N.º 1.722, de 02 de setembro de 2003.

**2 OBJETIVOS**

- Normalizar a produção editorial no âmbito da SESA e das entidades vinculadas, consoante as normas técnicas e padrões adotados pelo Governo do Estado, estabelecendo responsabilidades que orientem o conjunto de ações relativas ao planejamento, produção, tratamento, edição, difusão, preservação, acesso e avaliação da informação em saúde, quer em meio impresso, quer em meio eletrônico.
- Subsidiar gestores, trabalhadores, conselheiros, professores, pesquisadores, estudantes e a sociedade em geral, com produtos editoriais e informacionais que tenham consonância com os aspectos legais, éticos, técnicos e científicos e com a política de saúde vigente.

**3 CONSELHO EDITORIAL**

A produção da informação e do conhecimento em saúde, já acumulada na SESA, faz parte de seu patrimônio, caracterizando-se também como um bem público, devendo ser garantido a constituição, a preservação e a segurança de seus arquivos, sua distribuição e circulação nos mais variados suportes de comunicação.

Nesse contexto, a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, ao implementar a Política Editorial, resolve instituir o Conselho Editorial da SESA, grupo técnico e deliberativo de caráter normativo com o objetivo de:

- Regulamentar o processo de divulgação das informações em saúde da SESA;
- Promover o amplo acesso e utilização das informações em saúde;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

- Propor melhorias e ações correlatas ao processo de elaboração e divulgação do conhecimento;
- Estabelecer critérios de avaliação referentes a pertinência e qualidade do conhecimento e das informações produzidas;
- Favorecer a democratização das informações em saúde;
- Fomentar a edição e publicação de qualidade para servir de instrumento gerencial e de ferramenta de trabalho no Sistema Único de Saúde - SUS;
- Deliberar sobre a publicação dos trabalhos, propondo alterações julgadas convenientes;
- Incentivar a pesquisa, o intercâmbio e as parcerias de interesse da saúde;
- Institucionalizar a responsabilidade de transformar a informação em produtos editoriais de qualidade tornando-a acessível à população;
- Preservar o acervo de informações em saúde disponíveis na SESA;
- Zelar pelo cumprimento dos critérios elaborados, a serem atualizados processualmente de modo a concorrer para a qualidade dos produtos editoriais da SESA, tanto na forma quanto no conteúdo;
- Buscar, quando necessário, pareceres de especialistas externos, visando a efetividade dos materiais produzidos, em relação à missão institucional da SESA, a avaliação dos produtos, do processo de elaboração, distribuição e do cumprimento de seus objetivos junto aos destinatários; e
- Encaminhar projetos para a alocação de recursos e execução.

Compete ao Secretário da Saúde do Estado do Ceará designar os membros do Conselho Editorial a ser formado por representantes das seguintes unidades integrantes da estrutura organizacional da SESA:

- 01 representante da Secretaria Executiva;
- 01 representante da Ouvidoria;
- 01 representante da Assessoria de Comunicação e Informação;
- 01 representante da Coordenadoria de Política e Atenção à Saúde;
- 01 representante da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde;
- 01 representante da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- 01 representante da Coordenadoria das Células Regionais de Saúde;
- 01 representante da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
- 01 representante da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- 01 representante da Coordenadoria Administrativo-Financeiro;
- 01 representante da Escola de Saúde Pública do Ceará; e
- 01 representante do Núcleo de Ciência e Tecnologia.

Caberá ao Secretário-Executivo a coordenação do Conselho Editorial, com a assessoria técnica do Núcleo de Ciência e Tecnologia.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

### **3.1 Comitê Executivo**

Para conduzir eficazmente as ações e viabilizar o pleno funcionamento do Conselho Editorial, será criado um Comitê Executivo, com o objetivo de:

- Presidir e convocar reuniões;
- Receber os textos e encaminhá-los aos demais membros para serem apreciados;
- Estabelecer e articular as ações de operacionalização da Política Editorial;
- Estabelecer processo de avaliação dos textos submetidos à publicação;
- Definir os requisitos para a divulgação de informações em saúde de forma a manter a qualidade do material divulgado;
- Prover ao Conselho Editorial atualizações sobre as ações do Comitê Executivo e do desenvolvimento da Política Editorial;
- Coordenar as disposições para as diversas questões relacionadas a execução da Política Editorial;
- Convidar especialistas para avaliação, produção e editoração de textos julgados importantes e relevantes; e
- Executar as decisões do Conselho Editorial.

#### **Integram o Comitê Executivo**

- 01 representante da Secretaria Executiva da SESA;
- 01 representante da Assessoria de Comunicação e Informação - ASCOM;
- 01 representante do Núcleo de Ciência e Tecnologia - NUCIT;
- 01 representante da Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP-CE.

Os membros do Comitê Executivo devem ser também integrantes do Conselho Editorial.

O Comitê Editorial e o Comitê Executivo reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua coordenação, incluindo a via eletrônica se for o caso.

O aviso de convocação das reuniões conterá a pauta de temas e de deliberações a serem tomadas e será acompanhada, quando for o caso, das matérias a serem apreciadas. Os temas objetos de deliberação ou apreciação do Comitê Executivo, deverão ser objetos de relatórios ou pareceres elaborados por seus membros.

As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Editorial e do Comitê Executivo serão exercidas sem qualquer tipo de remuneração, considerando o relevante interesse público pertinente a tais atribuições.

### **3.2 Consultores *ad hoc***

Participarão como consultores *ad hoc*, quando necessário, pessoas convidadas para emitirem parecer especializado sobre o assunto da pesquisa e que deverão possuir conhecimentos referentes às atividades editoriais.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

## **4 REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS**

### **4.1 Objetos para análise pelo Conselho Editorial**

Constitui-se de: trabalhos, livros técnicos, relatórios, monografias, dissertações, teses, pesquisas científicas, folhetos, publicações periódicas, planos e projetos, trabalhos apresentados em congressos e reuniões, relatórios de consultoria, catálogos, boletins, materiais de divulgação, levantamentos estatísticos e epidemiológicos, documentos audiovisuais e outras modalidades editoriais produzidas na SESA e com o propósito de divulgação no meio científico, social e no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os produtos editoriais veiculados no ambiente WEB (intranet e Internet) da SESA devem atender ao disposto nesta Política Editorial, devendo ser acompanhado pelo Comitê Executivo.

Em observância à equidade e inclusão social, devem ser realizados esforços no sentido de promover a gradativa produção e circulação de produtos editoriais devidamente adaptados aos portadores de necessidades especiais.

### **4.2 Critérios de aceite para publicação**

- Publicação de textos baseados em pesquisas que envolvam seres humanos somente com a apresentação de parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa – CEP nos termos da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP do Conselho Nacional de Saúde – CNS;
- Publicação de interesse público e institucional;
- Publicação que contribua com o desenvolvimento e o fortalecimento do SUS; e
- Publicações que estejam em conformidade com as normas de publicação do Conselho Editorial da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

### **4.3 Forma de envio dos trabalhos**

Os funcionários da SESA poderão apresentar ao Conselho Editorial os trabalhos na forma impressa e em CD/disquete. O formato deve estar de acordo com as normas para apresentação de trabalhos técnicos científicos adotada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Os trabalhos serão aceitos para análise mediante memorando e/ou ofício de encaminhamento ao Conselho Editorial, devidamente registrado no Sistema de Protocolo Único – SPU do Estado do Ceará.

Os originais serão submetidos à apreciação do Conselho Editorial, que dispõe de plena autoridade para decidir sobre a adequação de sua aceitação, podendo, inclusive, devolvê-los aos autores com sugestões para que sejam feitas as alterações necessárias no texto e/ou para adequação às normas editoriais da SESA.

No material enviado deverá constar, separado do texto, o endereço residencial, institucional e *e-mail* do autor para o encaminhamento de correspondência pelo Conselho Editorial.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**4.4 Ordem de prioridade de avaliação conforme tipo de proponente**

- Demanda institucional;
- Demanda externa – outra instituição ou pessoa.

**4.5 Direitos autorais**

Todas as publicações produzidas na SESA terão, obrigatoriamente, a logomarca do Governo do Estado.

Os direitos autorais de publicação pertencem à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, podendo os mesmos serem concedidos a terceiros, conforme acordo prévio entre o Conselho Editorial da SESA e terceiros.